



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO PARA PUBLICAÇÕES LEGAIS JUNTO A GRÁFICA E EDITORA BOTA AMARELA LTDA – JORNAL BOM DIA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE E A EMPRESA BOTA AMARELA LTDA.

Nº 02/19

Que fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**, CNPJ nº 87.613.451/0001-82, representado por seu Presidente, Senhor Alderi Trombeta, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste Município, adiante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado **Gráfica e Editora Bota Amarela Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 92 390 525 /0001 - 07, com sede na Av. Santo Dal Bosco 97 , na cidade de Erechim/RS, neste ato representada por seu Diretora Solange Leal da Silva portador da Carteira de Identidade sob nº 1029660139 expedida pela SSP/RS e CPF nº 696.424.510-34, adiante denominado CONTRATADO de acordo com o **Processo Licitatório nº 02/19 e Dispensa de Licitação nº 02/19**, tem como contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a Contratação de Espaço Publicitário junto a **Gráfica e Editora Bota Amarela Ltda – Jornal bom Dia**, para as publicações legais, publicidade e matérias jornalísticas da Câmara Municipal de Vereadores de Barão de Cotegipe/RS, sem limite de espaço independentemente da quantidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor pago pela Contratação do Espaço Publicitário para Publicação Legal será:

R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais, sem limite de espaço independentemente da quantidade, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO –

O prazo de vigência deste Contrato será de **04 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por igual período, havendo concordância entre as partes, ou rescindido, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

1081-2: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.01.00.00

Recurso 1

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO –

O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado mensalmente, mediante protocolização da Nota Fiscal. A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e liberação por parte do Gestor do contrato e Atestado de prestação do serviço assinado pelo servidor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES -

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contratado.
- c) Fica instituído com Gestor (a) de Contratos a servidora Erjane Cristina Opszarski Iankevicz.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato, efetuando as publicações com a maior brevidade possível a partir do recebimento dos documentos a serem publicados.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em casos de rescisão Administrativa previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECISÃO

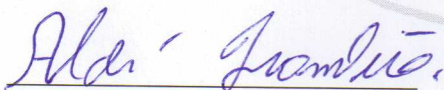
Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- b) amigavelmente entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.
- d) Esse contrato poderá ser prorrogado por igual período.

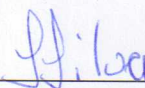
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este contrato em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Barão de Cotegipe, 04 de janeiro de 2019.



Alderri Trombetta
Presidente
87.613.451/0001-82
C/CONTRATANTE



Gráfica e Editora Bota Amarela Ltda
92 390 525 /0001 - 07
Solange Leal da Silva
C/CONTRATADO

Publique-se.